

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
RUA PLAZA 299/300 - FALCÃO
Bairro do Progresso
Amaral Ferrador - RS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026

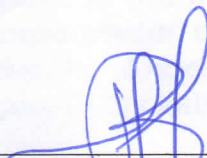
Acrescente-se o parágrafo terceiro ao artigo 2º do Projeto de lei nº 005/2026, com a seguinte redação:

“Parágrafo Terceiro – O Executivo Municipal deverá prestar contas do recurso contido no §2º, em até 45 (quarenta e cinco) dias após cada repasse, mediante relatório circunstanciado, contendo rubricas e comprovantes dos pagamentos realizados, devidamente encaminhado ao Poder Legislativo, sob protocolo”.

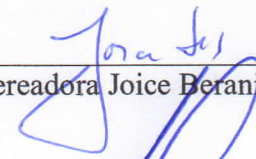
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei supracitado, em nome da transparência pública e em razão da fiscalização à correta aplicação de recursos públicos.

Sala das Sessões, em **27 de janeiro de 2026**.



Vereadora Rosileti Silva Vasconcelos



Vereadora Joice Beranice Coelho Leites



Vereador Paulo Adriano Vicente Carvalho



Vereador Moisés Essi

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por Unani-
midade

Em 27 de janeiro de 26



Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

PROJETO DE LEI Nº 005/2026.

APROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por Unanimi-

cidade

Em 27 de janeiro de 26

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO
JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JARDEL BORGES DE VARGAS, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar São José, de Amaral Ferrador, com a finalidade de manutenção dos serviços básicos de saúde do Município, mediante apresentação de plano operativo.

Art. 2º - O Município repassará o valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), mensais, para a Sociedade Hospitalar São José, onde a mesma se comprometerá a colocar à disposição dos munícipes, suas instalações e pessoal capacitado e qualificado, visando complementar as ações básicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo despesas acessórias como serviços de contabilidade, cuja relação será regulada por instrumento próprio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os médicos contratados pelo município atenderão em regime de plantões nas disposições do art. 2º desta Lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: No mês de dezembro, além do repasse já estabelecido no artigo 2º, o Município fará um repasse extraordinário no mesmo, para cobrir as despesas com o pagamento de décimo terceiro salários e férias acrescidos de um terço constitucional.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação específica:

2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde – ASPS;
Conta – 3.3.50.43.00.00

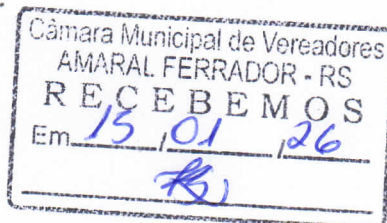
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2026.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JARDEL BORGES DE VARGAS
Prefeito Municipal

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata-se de projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação, que versa sobre a continuidade do repasse à Sociedade Hospitalar São José, visando à manutenção e continuidade dos atendimentos de urgência prestados à população deste Município.

O instrumento do convênio estabelecerá as obrigações de cada uma das partes, direitos, deveres, responsabilidades e forma quanto à prestação de contas do valor repassado, inclusive quanto aos aspectos trabalhistas.

Cumprе destacar, nobres Vereadores, que a Sociedade Hospitalar manteve - embora com intervenção do ente público - sua personalidade jurídica, eis que a intervenção regulamentada pelo Decreto nº 3.123/2025, de 26 de dezembro de 2025, se deu na modalidade **requisição de bens, serviços e funcionários**.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de janeiro de 2026.


JARDEL BORGES DE VARGAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PROVISÓRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

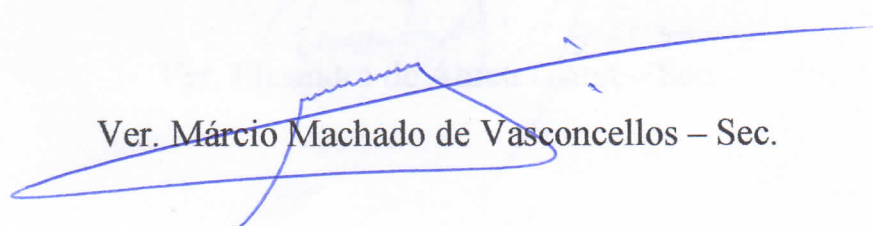
A Comissão Provisória de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 27 de janeiro de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar **PROJETO DE LEI N° 005/2026** – Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São José e dá outras providências.

Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 27 de janeiro de 2026.


Ver. Moisés Essi – Pres.

Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.


Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

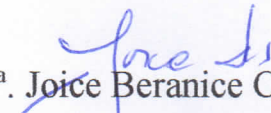
COMISSÃO PROVISÓRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER:

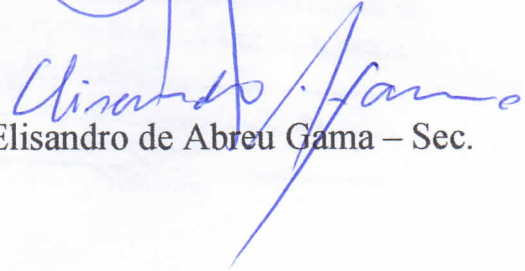
A Comissão Provisória de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 27 de janeiro de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar - **PROJETO DE LEI Nº 005/2026** – Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São José e dá outras providências.

Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 27 de janeiro de 2026.


Ver^a. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.